



ATA DA 35ª SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA

No dia onze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Expedito Ferreira de Souza. Presentes os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, a serviço da Justiça Eleitoral, o Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** a **Juíza Ticiana Nobre registrou** que ocorreu, no último dia 10 de maio, o Projeto Parlamento Jovem na Câmara Municipal de João Câmara, evento que contou com a participação expressiva de estudantes daquela municipalidade, resultando na eleição de treze vereadores jovens, os quais tomarão posse no próximo dia 24 de maio. **O Desembargador Expedito Ferreira parabenizou** a iniciativa da Escola Judiciária Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, no que foi acompanhado pelos demais membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

JULGAMENTOS - PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600117-72.2023.6.20.0000.

PROTOCOLO: 12520. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: SOLIDARIEDADE - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em NÃO CONHECER o pedido de veiculação propaganda

partidária no primeiro semestre de 2023, formulado pelo SOLIDARIEDADE no Rio Grande do Norte, ante a sua manifesta intempestividade, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601067-18.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11475. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 WELLINGTON MARQUES dos SANTOS DEPUTADO ESTADUAL e WELLINGTON MARQUES dos SANTOS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual WELLINGTON MARQUES DOS SANTOS, referente às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. A Juíza Adriana Magalhães assumiu a Presidência para o julgamento do feito. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601154-71.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11569. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ALEXANDRE MOTTA CAMARA DEPUTADO FEDERAL e ALEXANDRE MOTTA CAMARA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas do candidato ao cargo de Deputado Federal ALEXANDRE MOTTA C MARA, referente às Eleições de 2022, determinando a devolução ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), resultante das despesas não comprovadas com gastos com combustível pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. A Juíza Adriana Magalhães assumiu a Presidência para o julgamento do feito. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601533-12.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11961. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 RAYANE KARINA da SILVA COELHO DEPUTADO ESTADUAL e RAYANE KARINA da SILVA COELHO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância da Procuradoria Regional Eleitoral,

em DESAPROVAR as contas da candidata ao cargo de Deputada Estadual RAYANE KARINA DA SILVA COELHO, referente às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. A Juíza Adriana Magalhães assumiu a Presidência para o julgamento do feito. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601299-30.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11718. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 SERGIO MENES PASTEL DEPUTADO ESTADUAL e SERGIO MENES PASTEL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em i) DESAPROVAR as contas de campanha apresentadas pelo candidato SÉRGIO MENES PASTEL, alusivas à movimentação de recursos nas Eleições 2022; e ii) DETERMINAR ao prestador de contas o recolhimento ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do valor total de R\$ 4.006,00 (quatro mil e seis reais), decorrente do recebimento de recursos de origem não identificadas, com a incidência de correção monetária e juros de mora desde a data de ocorrência do fato gerador, que se tem por consolidado na data do último depósito (10/10/2022), até a do efetivo recolhimento, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601271-62.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11688. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSE MARCELO da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e JOSE MARCELO da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas de JOSÉ MARCELO DA SILVA, referente à sua campanha ao cargo de deputado estadual nas eleições de 2022, com a imposição de recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais), com juros e atualização monetária, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de encaminhamento dos autos à Advocacia-Geral da União para fins de cobrança, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601179-84.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12476. ORIGEM: NATAL-RN.

RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 LUIZ CARLOS ALMEIDA de OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL e LUIZ CARLOS ALMEIDA de OLIVEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601246-49.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11663. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARLENE dos SANTOS SILVA GERMANO DEPUTADO FEDERAL e MARLENE dos SANTOS SILVA GERMANO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS a prestação de contas de MARLENE DOS SANTOS SILVA GERMANO, relativamente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600156-69.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12567. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Proposta de Alteração de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de Resolução que versa sobre a alteração do plano de obras da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para o exercício de 2024, nos termos do voto do Presidente em exercício, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e cinco minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmeralda Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Presidente em exercício

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral